



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

DECRETO Nº. 057 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL(REURB-S) NO NÚCLEO URBANO CÓRREGO PIEDADE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o art. 40, inciso II, da Lei nº 13.465/2017; cujo objeto é a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) de uma parte do Núcleo Urbano Córrego Piedade, localizado na sede do Município de Durandé-MG, requerido pelo Sr. Jurandir de Oliveira, portador do CPF nº 097.381.017-35, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano Córrego Piedade, localizado na sede do Município de Durandé-MG, com área total de 62.290,03m² (sessenta e dois mil duzentos e noventa metros e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das propriedades de **AMARILDO SEBASTIÃO LACERDA**, matrícula nº 1109, **VIVIANE LAVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7370, registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**, estrada municipal, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, área devolutiva.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o art. 15, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 94 (noventa e quatro) Lotes, identificados por números, distribuídos em 07 (sete) quadras, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, com área das Vias de Circulação de 9.731,24m², área de preservação permanente (não ocupada) de 5.029,96 m², área verde de 215,34 m², equipamento comunitário de 2.818,31 m², área dos lotes de 44.495,18m²; totalizando uma área de 62.290,03m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 10 de outubro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL